



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Secretário do legislativo do município de Cachoeirinha/TO, no uso das atribuições a que lhes confere, torna público para conhecimento de interessados, que recebera no período das 00:00:01 do dia 24 a 28 de outubro de 2024, até o horário das 23:59:59, proposta de preço para a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO. As propostas de preço serão recebidas exclusivamente durante esse período através do e-mail: compras@cachoeirinha.to.leg.br. A proposta escrita deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias, ser assinada de forma eletrônica, indicar o valor unitário e total dos itens, conforme planilhas disponíveis no portal de compras do município, bem como o edital da dispensa de licitação, termo de referência e demais anexos, no endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.leg.br/licitacao>. Cachoeirinha – TO, 23 de outubro de 2024.
NILSON FERREIRA REIS - Secretário do Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 078

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 23 de outubro de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO.....	1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Secretário do legislativo do município de Cachoeirinha/TO, no uso das atribuições a que lhes confere, torna público para conhecimento de interessados, que receberá no período das 00:00:01 do dia 24 a 28 de outubro de 2024, até o horário das 23:59:59, proposta de preço para a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO. As propostas de preço serão recebidas exclusivamente durante esse período através do e-mail: compras@cachoeirinha.to.leg.br. A proposta escrita deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias, ser assinada de forma eletrônica, indicar o valor unitário e total dos itens, conforme planilhas disponíveis no portal de compras do município, bem como o edital da dispensa de licitação, termo de referência e demais anexos, no endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.leg.br/licitacao>. Cachoeirinha – TO, 23 de outubro de 2024.

Nilson Ferreira Reis
Secretário do Legislativo.



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 078



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 558

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 23 de outubro de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
<i>AVISO DE LICITAÇÃO</i>	1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Secretario do legislativo do município de Cachoeirinha/TO, no uso das atribuições a que lhes confere, torna público para conhecimento de interessados, que recebera no período das 00:00:01 do dia 24 a 28 de outubro de 2024, até o horário das 23:59:59, proposta de preço para a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO. As propostas de preço serão recebidas exclusivamente durante esse período através do e-mail: compras@cachoeirinha.to.leg.br. A proposta escrita deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias, ser assinada de forma eletrônica, indicar o valor unitário e total dos itens, conforme planilhas disponíveis no portal de compras do município, bem como o edital da dispensa de licitação, termo de referência e demais anexos, no endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.leg.br/licitacao>. Cachoeirinha – TO, 23 de outubro de 2024.

Nilson Ferreira Reis
Secretário do Legislativo.



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 558



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 14/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS**, por conduta de seu Secretário do legislativo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para contratação direta, nos termos do art. 72, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II, **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Aviso e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no disposto do Decreto Legislativo nº. 03/2023 de 11 de janeiro de 2023, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo II deste Aviso de Licitação.

Os documentos contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente através do compras@cachoeirinha.to.leg.br, no período compreendido entre as 00:00:01 h do dia 24 de outubro, até as 23:59:59 h do dia 28 de outubro de 2024, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio correto de sua proposta de preço, documentos de habilitação e o envio dos mesmo no endereço de e-mail indica e no período acima.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 75, Lei nº 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.

ORGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeirinha – Estado do Tocantins.

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Unitário.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Data: 24/10/2024 (vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro). Horário de início: 00:00:01 hs, até as 23:59:59 do dia 28/10/2024 (vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro). Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço compras@cachoeirinha.to.leg.br.

4. ANEXOS.

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato

5. INFORMAÇÕES GERAIS.

O Aviso de Dispensa e seus anexos, inclusive a planilha de formação de preço em formato digital, poderão ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal, no endereço <https://cachoeirinha.to.leg.br> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014; ou,
- b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.4 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de Cachoeirinha/Tocantins.

6.5. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante de acordo com o respectivo lote do processo licitatório que o mesmo venha a participar.

6.6. Em havendo dúvidas quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, será aberta diligência, com a finalidade de sanar a situação, condição a que o licitante deve comprovar o fato em até 30 (TRINTA) minutos da solicitação do Pregoeiro. A não comprovação da condição de ME e ou EPP, o licitante será excluído do processo licitatório pela conduta de fazer declaração falsa em procedimento licitatório, e após devido processo legal o licitante será declarado inidôneo e todo processo enviado ao Ministério Público Estadual.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas eletronicamente por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Ser o produto de fabricação nacional;

7.1.2. Indicar na proposta à marca do produto que pretende fornecer;

7.1.3 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

7.1.3.1 Será disponibilizada a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pelo departamento de licitações no endereço eletrônico, <https://cachoeirinha.to.leg.br> – **OPÇÃO: LICITAÇÕES**, a qual deverá os licitantes preencher, **APENAS o valor unitário** de cada item licitado o qual automaticamente fixara o valor total do item, **o cabeçalho da planilha com os dados do licitante e indicar a marca do produto a ser fornecido.**

7.1.3.2 Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

7.3. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

8.1 Serão rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa, salvo se o licitante concordar em adequar o preço ao estimado pela administração.

8.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.

8.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item/lote previsto neste processo.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

8.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I.

8.6.1 O interessado que apresentar seu preço unitário com valor 80 % (oitenta) por cento, abaixo do valor estimado pela administração, deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhado de documento fiscal que comprove tal composição, junto com a proposta de preço. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item o mesmo será desclassificado. O documento fiscal a ser apresentado deve ter sido emitido em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para abertura do certame.

8.6.2 Em havendo a comprovação o preço do licitante será aceito para disputa do item a ser contratado e ao final sagrando-se vencedor apresentará garantia para assinatura do respectivo contrato.

8.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos licitantes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

8.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.

8.9. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar ao item desclassificado.

8.10. Não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

09. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 03, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para administração municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

9.2. Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a comissão de contratação, sob a esteia do Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedera a efetivação e abertura do e-mail e lavrara em ata os documentos e propostas lá registradas. Inicialmente com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte o registro das proposta e documento apresentados, pelos interessados em contratar com a administração.

9.3 Todos os atos e registros serão publicados na mesma data da ocorrência da sessão, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, publicidade, da segurança jurídica e dois demais princípios que norteiam os atos da administração pública

10. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

10.1 Serão proclamados, pela agente de contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos de procedimento licitatório.

10.2 Após encerrada a etapa as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste aviso, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

10.3 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor inferior a 70 % (setenta) por cento do valor estimado, será declarado inexequível.

10.4 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor até 80 % (sessenta) por cento do valor estimado, devera no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uteis, após declarado vencedor do item, apresentar no ato da contratação seguro garantia de sua proposta.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Não se considerarão qualquer oferta OU vantagem não prevista no objeto deste procedimento licitatório.

11.7 No caso de empate entre dois ou mais itens e ou propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.8 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

11. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço de e-mail indica no item 03, deste aviso de contratação direta.

11.2 Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)

11.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e ou correlata;

11.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

11.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

11.2.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

11.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;

11.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

11.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

11.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.15. Declaração de Imposto de Renda do Último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual.

11.2.16. Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.2.17. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

11.2.18. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

11.2.20 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

11.2.21 declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatória, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação da câmara municipal de Cachoeirinha/TO em até dois dias uteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão esta acompanhada dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

12.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.3 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

12.4 Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12.5 Para os procedimentos iniciais ao citado no item 12.4, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato, da ata de registro de peço ou da retirada da respectiva nota de empenho.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e das demais cominações legais, impostas de imediato pela administração da Câmara de Cachoeirinha

13.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não comparecer a cumprir o que determina o item 13.2, será na ordem de classificação convocado os demais licitantes para nas mesmas condições do primeiro classificado assinar o respectivo contrato, e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequencia o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

13.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com a câmara municipal de Cachoeirinha/TO o licitante que se enquadrar na pratica do item 13.4, deste Aviso de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Dispensa de Licitação, sedo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legal e ou procurador excluído de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.4. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

15.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2024, constante do termo de referência:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Encaminhadas as propostas não cabe desistência e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração do legislativo, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

18.2 Não constitui obrigação do município a aquisição do quantitativo total CONTRATADO E OU REGISTRADO, do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

18.3 É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e ou fornecimento objeto deste processo licitatório.

18.4 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, dele fazendo parte independente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato

19. DAS INFORMAÇÕES.

19.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao presidente conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço de e-mail: compras@cachoeirinha.to.leg.br

Cachoeirinha/TO, 23 de outubro de 2024.

NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO
de Admissão: Concurso



[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTANTE DO PROCESSO COMO ANEXO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 28
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 28

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos adquiridos caracterizam-se pela contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência, advém do disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, AS PESQUISAS DE PREÇO, O MAPA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO**, constantes desse processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente independente de transcrição, em obediência, a devido processo licitatório.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Considerando que a prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Considerando que a digitalização de documentos é a solução para muitos no quesito de matéria-prima, economia de custos e de espaço. Com ela, aquelas pilhas de papéis guardadas em armários, que ocupavam grande volume dentro das salas, tendem a diminuir ou até mesmo não existir. Tudo fica armazenado em arquivos que podem ser acessados a partir de smartphone, computadores, notebooks, com um login e senha.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 23

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 100

Considerando o exposto tem-se a prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do poder legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram esta casa de leis e, o princípio de atender os requisitos de quantidade necessária.

Considerando, que a foram realizados cotação de preço no mercado e elaboração de planilha com preço médio, para a apuração do preço médio, conforme consta no processo.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Quando na ocorrência do objeto da aquisição assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

Os quantitativos e preços contratados com base neste Termo de Referência, constante da planilha orçamentaria poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 125, da lei 14.133/21, aplicando-se ainda o mesmo percentual unitário para manter o equilíbrio econômico da Aquisição, nos termos definidos no artigo citado, desde que tal alteração não ultrapasse o limite remuneratório, definido no disposto do art. 75, inciso I da Nova Lei de Licitações.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Procedimento licitatório, será fundamentado no art. 72, que trata das contratações direta, ordenado como se preceitua o art. 75, inciso II, em todas as suas fases, obedecendo inclusive o princípio da publicidade com a necessária publicação do chamamento como determina o art. 75, § 3º. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e os incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafo citado da lei nº 14.133/2021, e ainda aplicando-se o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações, e no Decreto Municipal nº 04/2024.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, julgamento e aquisição, serão estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de instrumento de chamamento (aviso de licitação), e será formalizado com base no projeto da Aquisição, Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na legislação aplicada a finalidade desse procedimento licitatório.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 30

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 101

Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail compras@cachoeirina.to.leg.br, de forma ordenada, e o e-mail deve identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de convocação de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 62 da lei nº 14.133/21, a qual é aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório, como assim está definido neste termo de referência.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 28 a 31, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para Aquisição.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação e demais comprovações limitam-se ao que requer o art. 62 e os incisos I a IV, da lei nº 14.133/2021.

Da habilitação Jurídica como dispõe o inciso I, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 31

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 102

- 7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da qualificação técnica como dispõe o inciso II, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 9 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 32

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 103

- 15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16 Caso o fornecedor e ou prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico-financeira como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 17 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços;
- 18 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, no Contrato e quando couber, em cláusulas contratual.

Autorizar por escrito o fornecimento dos produtos ou bens a serem fornecidos tão somente dos itens Contratados e ou Registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Acrescente as obrigações constantes do futuro Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o fornecimento, nas quantidades requisitadas, correndo as suas peças os custos com o fornecimento, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel execução do fornecimento.

Fornecer os produtos de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços ou Ata de Registro de Preço, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os serviços se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 33

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 104

O valor global estimado da futura aquisição é de R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil reais oitocentos e vinte e cinco reais), sendo pago e conforme prestação dos serviços sendo os pagamentos efetuados de acordo com a execução atendidos as condições preestabelecidas no processo de contratação

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas a execução conforme, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica contratada, objeto deste processo, serão efetuados em ate 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante o cumprimento e entrega do objeto da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal e ou do boletim de medição devidamente aprovado pelo setor de fiscalização de obras, devidamente atestados quanto à execução dos serviços, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista, e demais documentos exigidos no instrumento de contrato que aqui si vincula independente de transcrição.

A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1500

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA-TO
PÁG. Nº 34
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA-TO
PAG. Nº 103

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com Aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 23

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 10

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 36

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 107

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Aquisição da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023. A fiscalização da execução deste Processo caberá aos integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal a quem compete dirimir sobre a execução dos serviços.

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concurso



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 34

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 108

APROVAÇÃO

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, aprovo o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. PRESIDENTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 38

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 195

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR OTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos	R\$ 0,83	R\$ 20.825,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.825,00

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Classe 1101, de Cachoeirinha - TO
Tipo de Admissão: Concurso



[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos		
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.		

É OBRIGATORIO A INDICAÇÃO DA MARCA DO OBJETO OU PRODUTO QUE PRETENDE FORNECER.

A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO OU OBJETO QUE PRETENDE FORNECER É MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Cordialmente,

Loca e data

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município/Fundo de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx infra-assinado, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º . xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, Fone:(xx) xxxx -xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo de Contratação Direta nos termos do art. 72, por meio de Dispensa de Licitação como consta do art. 75, inciso xxxxx, e o respectivo Processo Administrativo nº xx/20xx, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação/Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo período de xx (xxxx) meses, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	QTD xx	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unitário	Vlr.Total
				TOTAL xxxxx		xxxxxxx

1.3 - A prestação/Fornecimento dos referidos serviços dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Aviso de Dispensa de Licitação e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A contratação considerara o exercício de 20xx, por um período de xx (xx) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração.

2.2 – Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de serviço e de acordo com a necessidade de execução dos serviços.

2.3 - Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, mediante fundamentação e autorização, no que se refere a quantidade dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – projeto/atividade: xxxxxxxxxxxxxxxx- elemento de despesa: 33.90.39
– fonte de recurso: XX – Ficha xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente aos serviços executados em cada período.

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com o INSS;

Prova de regularidade com o FGTS;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Prova de Regularidade Trabalhista;

Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução, o valor unitário de cada veículo, o número do contrato, e o número do procedimento licitatório que originou o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento por meio de servidor devidamente investido na função de fiscalização do objeto licitado;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, ou Ata de Registro de Preço;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e registradas como ainda a legislação aplicável a execução dos serviços/fornecimento;
- e) Tomar as devidas providências quanto à reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA e/ou REGISTRADA da necessidade de readequação na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal que deve ser aplicado ao processo licitatório.
- h) Arcar com os custos e ainda qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros.

DA CONTRATADA e/ou REGISTRADA:

- a) Arcar com despesas de boa conservação dos produtos e ou serviços que se fizer necessário a sua consecução;
- b) Substituir os produtos da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do referido objeto;
- c) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRICÇÕES

7.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

8.3 - O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 96 da lei nº 14.133/2021, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer dano causa ao particular ou ao erário público, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

8.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/TO, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA/FUNDOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pefeito/GESTORAS

Contratante

xx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Sobre
- Sair

- Caixa de entrada 1
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Pesquisar...
innova empreendimentos Seg. 18:45
DOCUMENTOS DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 118

DOCUMENTOS DA EMPRESA



De innova empreendimentos <inova.consultoria.to@gmail.com>
Para <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Data 28/10/2024 18:45

Alvará.pdf (~899 KB) CNH.pdf (~921 KB) 2ª Alteração contratual.pdf (~1.9 MB) Contrato Social.pdf (~1.8 MB) CARTÃO CNPJ.PDF (~126 KB)
 CND - ESTADUAL 18.10 (1).pdf (~10 KB) CND - FEDERAL 18.10 (1).pdf (~78 KB) CND TRABALHISTA - 18.10 (1).pdf (~86 KB)
 CND - FGTS 18.10 (1).pdf (~97 KB) CND MUNICIPAL - 18.10 (1).pdf (~79 KB) CND FALENCIA.pdf (~26 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo documentação da empresa.

—— Forwarded message ——

De: Patrese Cardoso <patrese.to@gmail.com>
Date: seg., 28 de out. de 2024, 18:44
Subject: DOCUMENTOS DA EMPRESA
To: <inova.consultoria.to@gmail.com>

PATRESE DE CARVALHO CARDOSO



P DE C CARDOSO - ME
Rua Siqueira Campos, nº 800, Centro, CEP: 77915-000
Cel.: (63) 99969-1475 / Cachoeirinha - TO
CNPJ: 33.780.52710001-35

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

CACHOEIRINHA - TO, 28 de outubro de 2024.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ 35.000,00 (trintia e cinco mil reais), para o período de 60 (sessenta) dias, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o poder legislativo de Cachoeirinha/TO.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.



P DE C CARDOSO - ME
Rua Siqueira Campos, nº 800, Centro, CEP: 77915-000
Cel.: (63) 99969-1475 / Cachoeirinha - TO
CNPJ: 33.780.52710001-35

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Cordialmente,

INNOVA CONSULTORIA
P DE C. CARDOSO
CNPJ.: 33.780.527/0001-35



P DE C CARDOSO - ME
Rua Siqueira Campos, nº 800, Centro, CEP: 77915-000
Cel.: (63) 99969-1475 / Cachoeirinha - TO
CNPJ: 33.780.52710001-35

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00



INNOVA CONSULTORIA
P DE C. CARDOSO
CNPJ.: 33.780.527/0001-35

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P DE C CARDOSO

CNPJ: 33.780.527/0001-35

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social:

PATRESE DE CARVALHO CARDOSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Carolina - MA data de nascimento 25/10/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 856385, expedida por SSP/TO em 18/10/2011 e CPF nº 020.609.151-63, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha - TO, na Avenida Siqueira Campos, nº S/N, CENTRO, CEP: 77915-000.

Empresário na empresa individual: P de C Cardoso, com sede nesta cidade de Cachoeirinha/TO, na AVENIDA 11A AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN, Centro, CEP: 77915000, inscrito na JUCETINS sob Nº 17800991952, com homologação em 30/05/2019 e no CNPJ sob Nº 33.780.527/0001-35.

Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 82.30-0-01 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 73.11-4-00 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 69.20-6-01 - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.36-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 49.23-0-02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 62.01-5-02 - WEB DESIGN 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E DOMÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 63.11-9-00 - ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDOS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 82.30-0-01 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P DE C CARDOSO
CNPJ: 33.780.527/0001-35**

MANUTENCAO ELETRICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 73.11-4-00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 69.20-6-01 - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 49.23-0-02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 62.01-5-02 - WEB DESIGN 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS EM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 63.11-9-00 - ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA OTICA DE DOCUMENTOS 90.01-902 - PRODUÇÃO MUSICAL 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDOS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I - DA DENOMINAÇÃO: SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

1º. A sociedade gira sob a denominação empresarial: P DE C CARDOSO, e com o nome fantasia INNOVA CONSULTORIA.

2º A sociedade tem sua sede nesta cidade de Cachoeirinha/TO, na AVENIDA 11A AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN, Centro, CEP: 77915-000.

3º A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 82.30-0-01 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 73.11-4-00 - AGENCIA DE

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P DE C CARDOSO

CNPJ: 33.780.527/0001-35

PUBLICIDADE 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 69.20-6-01 - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 49.23-0-02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 62.01-5-02 - WEB DESIGN 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS EM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 63.11-9-00 - ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA OTICA DE DOCUMENTOS 90.01-902 - PRODUÇÃO MUSICAL 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDOS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

PARAGRAFO ÚNICO: 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 82.30-0-01 - SERVICIO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 73.11-4-00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 69.20-6-01 - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 49.23-0-02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 62.01-5-02 - WEB DESIGN 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS EM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 63.11-9-00 - ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA OTICA DE DOCUMENTOS 90.01-902 - PRODUÇÃO MUSICAL 59.13-8-00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDOS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

4º A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado com todas as disposições do presente, subordinadas à Legislação Comercial, tendo início as suas atividades em 30/05/2019.

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P DE C CARDOSO
CNPJ: 33.780.527/0001-35

CLÁUSULA II - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O empresário declara, sob pena da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA III - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Cachoeirinha - TO, 30 de janeiro de 2024.

PATRESE DE CARVALHO CARDOSO
Sócio/Administrador
CPF: 020.609.151-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
PÁG. Nº 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P DE C CARDOSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02060915163	PATRESE DE CARVALHO CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 12:31 SOB Nº 20240055772.
PROTOCOLO: 240055772 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401614445. CNPJ DA SEDE: 33780527000135.
NIRE: 17800991932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
P DE C CARDOSO

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILROSEN
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: PATRESE DE CARVALHO CARDOSO P. HABILITAÇÃO: 27/03/2018



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/10/1988 CAROLINA MA
 4a DATA ANSAGEM: 23/02/2023 5 ANSAGEM: 20/01/2033 ACC: D
 656385 SSP TO
 42 CPF: 020.609.151-63 81º REGISTRO: 06256489267 9 CAT. HMA: AB
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FUNÇÃO: FRANCISCO CARDOSO NETO
 SIMONE ALVES DE CARVALHO

S. M. A.
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
AT									
B									
B1									
C									
C1									
D									
D1									
DE									
CE									
C1E									
DE									
D1E									

12 OBSERVAÇÕES

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
 PRESIDENTE - DETRAN TO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 55480067115
 TO031267911

LOCAL: PALMAS, TO

TOCANTINS
 SENATRAN CONTROL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
 PÁG. Nº 128

2504196320

2504196320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.780.527/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P DE C CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA CONSULTÓRIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 62.01-5-02 - Web design
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 77.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVA.CONULTORIA.TO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9969-1475
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 18:41:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.780.527/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
NOME EMPRESARIAL P DE C CARDOSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO 11AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVA CONSULTORIA.TO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9969-1475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 18:41:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA - TOCANTINS
AV. 21 DE ABRIL, 1525, CENTRO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 134

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº	2024.000016	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	402
-----------	-------------	---------------------	-----

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	P DE C CARDOSO INNOVA CONSULTORIA		
CPF/CNPJ	33.780.527/0001-35		
Endereço	11A AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SN,		
Bairro	CENTRO	CEP	77915-000
Município	CACHOEIRINHA - TO		

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	2024	Data Emissão	07/02/2024	Validade	31/01/2025	Protocolo	
Responsável pela Empresa							
Área do estabelecimento	0 m ²						

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

		Sanitário	Ambiental
82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Sim	Não
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Não	Não
43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Não	Não
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não	Não
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Sim	Não
47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Sim	Não
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Sim	Não
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não	Não
49.24-8/00	Transporte escolar	Não	Não
62.01-5/02	Web design	Sim	Não
63.11-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Sim	Não
69.20-6/01	Atividades de contabilidade	Sim	Não
69.20-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Sim	Não
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Sim	Não
73.11-4/00	Agências de publicidade	Sim	Não

Emitido em 07 de
Fevereiro de 2024
às 09:21

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/pEubzO2g> ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **pEubzO2g.000172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Raimundo P. de Sousa Cortez
COLETOR MUNICIPAL
CPF: 880.427.431-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA - TOCANTINS
AV. 21 DE ABRIL, 1525, CENTRO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 132

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

73.19-0/04	Consultoria em publicidade		
73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Não	Não
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Não	Não
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Não	Não
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não	Não
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Sim	Não
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Não	Não
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim	Não
81.30-3/00	Atividades paisagísticas	Não	Não
82.19-9/01	Fotocópias	Sim	Não
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Sim	Não
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Sim	Não

Raimundo P. de Sousa Cortez
COLETOR MUNICIPAL
CPF: 880.127.431-91

Emitido em 07 de
Fevereiro de 2024
as 09:21

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/pEubzO2g> ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **pEubzO2g.000172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P DE C CARDOSO**
CNPJ: **33.780.527/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:34 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **F7BB.8122.CF05.A5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.780.527/0001-35

Código de Controle: F7BB.8122.CF05.A5E6

Data da Emissão: 18/10/2024

Hora da Emissão: 12:37:34

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/10/2024, com validade até 16/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

VARIEDADE MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 135

Número da Certidão

6114701



Validador

66445001508651988325105029397680

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: P DE C CARDOSO

CNPJ : 33.780.527/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. SIQUEIRA CAMPOS, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CACHOEIRINHA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

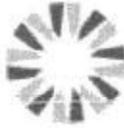
Data Emissão: Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 - 12h 39m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.



■ Certidão - Autenticidade

RESULTADO DA CONSULTA

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 17/11/2024. Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 6114701 1

Tipo de Documento: CNPJ

Nº do Documento: 33.780.527/0001-35

Finalidade: CADASTRO

Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Nome/Razão Social: P DE C CARDOSO

Esta Certidão só é válida para o portador do CNPJ Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Rua 21 de Abril, 525, Centro, CACHOEIRINHA - TO

Telefone: (63) 3437 1148

CNPJ: 25.064.064/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 137

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão
38a7c855-mp

Concedido a
33.780.527/0001-35 - P DE C CARDOSO

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **18/10/2024**

Válida até: **16/01/2025**

Código de controle: **FDD8-BA5C-DF85-AEFA-F97E-8BBB-DC9C-927F**

Expedido pela Internet em
18/10/2024 às 12:50 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/lpEY3ZdL> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 / Certidão Negativa / Autenticar Certidão

Autenticar Certidão Negativa do Contribuinte

Tipo da Certidão

Contribuinte 

Código da Certidão

38a7c855-mp

Código de Controle

FDD8-BA5C-DF85-AEFA-F97E-8BBB-DC9C-927F

Autenticar



Certidão 38a7c855-mp é válida.

CONCEDIDO A

33.780.527/0001-35 - P DE C CARDOSO

EMITIDA EM

18/10/2024

VÁLIDA ATÉ

16/01/2025

Download da Certidão



(<https://relatorio->

[nfse.dattasystem.com.br/servicos_online/certidao/negativa/contribuinte/9ea491e8e2328c0dbcd4ac040fb9f51c1d4f8b78921350f11c918bb9295d666a](https://relatorio-nfse.dattasystem.com.br/servicos_online/certidao/negativa/contribuinte/9ea491e8e2328c0dbcd4ac040fb9f51c1d4f8b78921350f11c918bb9295d666a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Rua 21 de Abril, 525, Centro, CACHOEIRINHA - TO

Telefone: (63) 3437 1148

CNPJ: 25.064.064/0001-87

CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

38a7c855-mp

Concedido a

33.780.527/0001-35 - P DE C CARDOSO

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **18/10/2024**

Válida até: **16/01/2025**

Código de controle: **FDD8-BA5C-DF85-AEFA-F97E-8BBB-DC9C-927F**

Expedido pela Internet em
29/10/2024 às 09:02 (data

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/lpEY3ZdL> ou através do QRCode ao lado.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.780.527/0001-35 ✓
Razão Social: PATRESE DE CARVALHO CARDOSO 02060915163 ✓
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS SN / CENTRO / CACHOEIRINHA / TO / 77915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024**Certificação Número:** 2024101420355338642031

Informação obtida em 18/10/2024 12:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.780.527/0001-35

Razão social: PATRESE DE CARVALHO CARDOSO 02060915163

Nome fantasia: INNOVA CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420355338642031
09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521095338642015
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509405338642006
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704065338642080
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919575338642004
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009535338642072
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109365338642025
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060201525338642007
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406075338642074
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507203516660427
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040601473548825536
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808320897394807
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022819191687102432
02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020919281587497475
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012102003905310010
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010206331170039503
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121419280659344090
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501592444044708
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110609204832158410
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807432986189079
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092909054245744041
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001491293728191
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082219374428293880
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080319411133840046
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071501524055466666
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062606523499311294
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702183121719634
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902110872416642



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.780.527/0001-35

Certidão nº: 71412501/2024

Expedição: 18/10/2024, às 12:43:20

Validade: 16/04/2025 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642=A e 983=A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.780.527/0001-35
Certidão n°: 71412501/2024
Expedição: 18/10/2024, às 12:43:20
Validade: 16/04/2025 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.780.527/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 412a93f0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

P DE C CARDOSO

CNPJ n. 33.780.527/0001-35

Certidão emitida em: 22/10/2024, às 12:46:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROQ e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/10/2024, 12:46:35



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 - 30
Gestão 2023/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, a aptidão de desempenho e Atestado de Capacidade Técnica, que a empresa **P. C. DE CARDOSO - ME**, inscrito no CNPJ nº 33.780.527/0001-35, situado na Avenida Siqueira Campos, s/nº, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, representada por seu representante legal o senhor **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF nº 020.609.151-63, portador do RG de número 8.556.385 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/TO, que executou durante o exercício de 2023, os serviços de gestão digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, processos de pagamento, licitatório com tratamento, armazenamento temporário em PDF classificação de imagens digitalizadas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme **Dispensa de Licitação nº 10/2023, processo Administrativo nº 12/2023**, através do Contrato nº 11/2023.

Certifico ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade assino o presente.

Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, 10 de outubro de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 01.006.870/0001-30
EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

Às 09:00hs (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, reunidos os membros para em atendimento a convocação de interessados para apresentação de proposta de preço para o objeto como assim Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), nº 558, e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, ainda como abaixo se registra, aos licitantes registrados, e assim reunidos na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito à Rua 21 de Abril, s/nº - Centro – Cachoeirinha/TO, visando registra os e-mails recebidos e publicidade as propostas de preços, e análise da melhor proposta.

1 - ABERTURA:

Inicialmente, faz registrar que conforme publicação solicitando a apresentação de proposta de preço e habilitação jurídica, na imprensa oficial do município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) nº 558 e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, chamamento para que qualquer interessado encaminhasse proposta para prestação dos serviços como assim publicado.

2- REGISTROS DOS E-MAILS RECEBIDOS:

No período informado na publicação do DOM conforme acima mencionado para envio das propostas e documentos de habilitação no e-mail compras@cachoeirinha.to.leg.br, fora enviada a proposta de preço e documentos de habilitação somete a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no **CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35**, que encaminhou sua proposta e documentos de habilitação no dia 28/10/2024, as 18:45, conforme se registra e com os documento anexo ao processo.

3 – REGISTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

Conforme registrado acima, após recebimento da respectiva proposta e documentos de habilitação como abaixo se registra.

A empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no **CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35**, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), apresentando valor para todos os itens licitados, como ainda apresentado sua proposta como assim requer o chamamento do procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

4- DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise dos documentos de habilitação, os quais a autenticidades dos mesmos foram verificados e impressos na rede mundial de computadores e aqueles já apresentados autenticados por via de cartório digital ou semelhante e ainda analisar as condições apresentadas quanto a habilitação, em cumprimento ao disposto no aviso de contratação direta.

Registra-se que a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no **CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35**, apresentou toda documentação necessários há habilitação constante do aviso de contratação direta, estando devidamente habilitada a seguir no certame, na análise das propostas o fornecedor foi declarado vencedor em todos os itens, onde apresentou seus preços dentro da média de mercado definido pela municipalidade.

Adota-se na análise dos documentos em tela a obrigatoriedade da apresentação de todos os requisitos necessários para habilitar-se no procedimento, tendo-se por irregular a habilitação de empresa que **DEIXA DE APRESENTAR** documentos necessários a habilitação, como ainda apresentação de documento vencido no prazo de apresentação dos mesmos, vez que é insuscetível habilitar quem devia cumprir por obrigação os requisitos mínimos e necessários a consecução no processo licitatório. Quando suscetível de regularização em homenagem ao princípio da economicidade, da legalidade e o respeito ao patrimônio e erário público, e em respeito ainda ao princípio da isonomia e salutar que o agente de contratação adote medida para não prejudicar o processo e da consecução ao procedimento licitatório, porem inviável e irregular faze-lo quando o ato se tornar ilegal e prejudicar o certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, segue para publicação no diário oficial do município. Valdirene Gomes Carvalho Silva.
Agente de Contratação - Departamento de Licitação – Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 29/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 079

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 30 de outubro de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

Às 09:00hs (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, reunidos os membros para em atendimento a convocação de interessados para apresentação de proposta de preço para o objeto como assim Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), nº 558, e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, ainda como abaixo se registra, aos licitantes registrados, e assim reunidos na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito à Rua 21 de Abril, s/nº - Centro - Cachoeirinha/TO, visando registra os e-mails recebidos e publicidade as propostas de preços, e análise da melhor proposta.

1 - ABERTURA:

Inicialmente, faz registrar que conforme publicação solicitando a apresentação de proposta de preço e habilitação jurídica, na imprensa oficial do município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) nº 558 e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, chamamento para que qualquer interessado encaminhasse proposta para prestação dos serviços como assim publicado.

2- REGISTROS DOS E-MAILS RECEBIDOS:

No período informado na publicação do DOM conforme acima mencionado para envio das propostas e documentos de habilitação no e-mail compras@cachoeirinha.to.leg.br, fora enviada a proposta de preço e documentos de habilitação somente a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº

33.780.527/0001-35, que encaminhou sua proposta e documentos de habilitação no dia 28/10/2024, às 18:45, conforme se registra e com os documento anexo ao processo.

3 - REGISTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

Conforme registrado acima, após recebimento da respectiva proposta e documentos de habilitação como abaixo se registra. A empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, apresentou sua proposta no valor global de **RS 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), apresentando valor para todos os itens licitados, como ainda apresentado sua proposta como assim requer o chamamento do procedimento licitatório.

4- DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise dos documentos de habilitação, os quais a autenticidades dos mesmos foram verificados e impressos na rede mundial de computadores e aqueles já apresentados autenticados por via de cartório digital ou semelhante e ainda analisar as condições apresentadas quanto a habilitação, em cumprimento ao disposto no aviso de contratação direta.

Registra-se que a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, apresentou toda documentação necessários há habilitação constante do aviso de contratação direta, estando devidamente habilitada a seguir no certame, na análise das propostas o fornecedor foi declarado vencedor em todos os itens, onde apresentou seus preços dentro da média de mercado definido pela municipalidade.

Adota-se na análise dos documentos em tela a obrigatoriedade da apresentação de todos os requisitos necessários para habilitar-se no procedimento, tendo-se por irregular a habilitação de empresa que **DEIXA DE APRESENTAR** documentos necessários a habilitação, como ainda apresentação de documento vencido no prazo de apresentação dos mesmos, vez que é insuscetível habilitar quem devia cumprir por obrigação os requisitos mínimos e necessários a consecução no processo licitatório. Quando suscetível de regularização em homenagem ao princípio da economicidade, da legalidade e o respeito ao patrimônio e erário público, e em respeito ainda ao princípio da isonomia e salutar que o agente de contratação adote medida para não prejudicar o processo e da consecução ao procedimento licitatório, porem inviável e irregular faze-lo quando o ato se tornar ilegal e prejudicar o certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, segue para publicação no diário oficial do município. Valdirene Gomes Carvalho Silva. Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, 29/10/2024.



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 079



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 562

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 30 de outubro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

RESULTADO DE JULGAMENTO ATA DA SESSÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO ATA DA SESSÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

Processo nº 128/2024.

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação Pregão Presencial nº 014/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – que teve início no dia 25 do mês de outubro de 2024 às 09h00, observando os feitos a sessão foi encerrada e marcando para o dia 30 de outubro de 2024 (quarta-feira) às 08:00 (oito) horas, visto que um dos membros da comissão passou mal. A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação Pregão Presencial nº 014/2024, que retornou com a reabertura da sessão pública no dia marcada para o dia 30 de outubro de 2024 às 08h00min. (oito horas), considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses. Observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições da Comissão de Contratação, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir a empresa: **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.593.842/0001-79, DECLARO vencedora do processo licitatório Pregão Presencial 14/2024 Proc. Adm. nº 128/2024. Onde **DECLARAMOS** a mesma como vencedora dos itens 01,02 e 03, do processo em referência. A ata de sessão com

os detalhes da decisão encontra - se no portal da transparência do município de Cachoeirinha – TO.

Cachoeirinha/TO, 30 de outubro de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

Às 09:00hs (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, reunidos os membros para em atendimento a convocação de interessados para apresentação de proposta de preço para o objeto como assim Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), nº 558, e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, ainda como abaixo se registra, aos licitantes registrados, e assim reunidos na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito à Rua 21 de Abril, s/nº - Centro – Cachoeirinha/TO, visando registra os e-mails recebidos e publicidade as propostas de preços, e análise da melhor proposta.

1 - ABERTURA:

Inicialmente, faz registrar que conforme publicação solicitando a apresentação de proposta de preço e habilitação jurídica, na imprensa oficial do município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) nº 558 e no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA (DOC), no dia 23/10/2024, chamamento para que qualquer interessado encaminhasse proposta para prestação dos serviços como assim publicado.

2- REGISTROS DOS E-MAILS RECEBIDOS:

No período informado na publicação do DOM conforme acima mencionado para envio das propostas e documentos de habilitação no e-mail compras@cachoeirinha.to.leg.br, fora enviada a proposta de preço e documentos de habilitação somente a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, que encaminhou sua proposta e documentos

de habilitação no dia 28/10/2024, as 18:45, conforme se registra e com os documento anexo ao processo.

3 – REGISTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

Conforme registrado acima, após recebimento da respectiva proposta e documentos de habilitação como abaixo se registra. A empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **33.780.527/0001-35**, apresentou sua proposta no valor global de **RS 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), apresentando valor para todos os itens licitados, como ainda apresentado sua proposta com o assim requer o chamamento do procedimento licitatório.

4- DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise dos documentos de habilitação, os quais a autenticidades dos mesmos foram verificados e impressos na rede mundial de computadores e aqueles já apresentados autenticados por via de cartório digital ou semelhante e ainda analisar as condições apresentadas quanto a habilitação, em cumprimento ao disposto no aviso de contratação direta.

Registra-se que a empresa **P DE CARDOSO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **33.780.527/0001-35**, apresentou toda documentação necessários há habilitação constante do aviso de contratação direta, estando devidamente habilitada a seguir no certame, na análise das propostas o fornecedor foi declarado vencedor em todos os itens, onde apresentou seus preços dentro da média de mercado definido pela municipalidade.

Adota-se na análise dos documentos em tela a obrigatoriedade da apresentação de todos os requisitos necessários para habilitar-se no procedimento, tendo-se por irregular a habilitação de empresa que **DEIXA DE APRESENTAR** documentos necessários a habilitação, como ainda apresentação de documento vencido no prazo de apresentação dos mesmos, vez que é insuscetível habilitar quem devia cumprir por obrigação os requisitos mínimos e necessários a consecução no processo licitatório. Quando suscetível de regularização em homenagem ao princípio da economicidade, da legalidade e o respeito ao patrimônio e crário público, e em respeito ainda ao princípio da isonomia e salutar que o agente de contratação adote medida para não prejudicar o processo e da consecução ao procedimento licitatório, porem inviável e irregular faze-lo quando o ato se tornar ilegal e prejudicar o certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, segue para publicação no diário oficial do município. Valdirene Gomes Carvalho Silva. Agente de Contratação - Departamento de Licitação – Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 29/10/2024.



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 562



PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

EMENTA: Atendimento aos requisitos instados no art. 72, incisos V, VI e VII, da lei nº 14.133/2021.

O **SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, legalmente instituído, pelo presente, busca cumprir como abaixo se faz ao que requer o art. 72, incisos V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, com base no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR LICITAÇÃO DISPENSÁVEL:

O procedimento licitatório com fundamento no art. 72, para contratação por licitação dispensável está fincada na lei geral de licitações no art. 72, devendo a administração atender o que requer os incisos do referido artigo, que permite proceder a dispensa de licitação como preceituado no art. 75, e aqui em especial o inciso II, que tem a finalidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

Como instado anteriormente, um dos preceitos a ser cumpridos pela administração é o cumprimento do que dispõe o **art. 72, incisos V, VI e VII, da lei nº 14.133/2021**, como a seguir expomos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - ...;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



O exigido no artigo e incisos citados veio e consta nos autos do processo administrativo o qual cumpro a seguir a cada uns dos dispositivos que aqui se firmam.

O inciso V, está devidamente comprovado nos autos com a apresentação de todos os documentos exigidos deste o ETP – Estudo Técnico Preliminar, e no caso em específico constante do aviso de chamamento público por meio do Aviso de licitação, onde, prontamente foi atendido e cumprido pela empresa acima citada, em que junto aos autos comprovou sua habilitação jurídica, sua qualificação técnica, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, como ainda sua qualificação econômico-financeira, elementos instados como precedente no art. 59 e incisos da já citada lei 14.133/2021, toda documentação foi devidamente analisada e verificada por parte do Agente de Contratação e equipe de apoio do município.

O precedente trazido no inciso VI, remete-se a necessidade de fundamentar e explicar a escolha do contratado. Em caso concreto e como se descreve a motivação em especial da futura contratação, se dá pelo conjunto de informações trazidas na documentação da empresa interessada na contratação, e assim sendo possuir objeto vinculado a contratação, comprovar que o interessado atende os critérios de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômica e a de relevante importância a qualificação técnica, onde vem a demonstrar que a licitante pode e já realizou a execução de serviços que busca a administração contratar.

No dezoito acima, como se vislumbra nos documentos acostados, verifica-se que a empresa a empresa justificativa de preço inerente a pretensa contratação, apresentado pela empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.780.527/0001-35**, cumpri de maneira satisfatória os requisitos necessários para a futura contratação.

A justificativa de preço, instado no inciso VII, nos traz ao ambiente da contratação direta sem licitação, como regra, não há competição. Jacoby Fernandes a esse ponto faz a seguinte ponderação "**Por esse motivo que o legislador determina que deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**", do exposto e por analogia ao ensinamento, deve-se ater que no caso em tela a parametrização para justificar o preço apresentado e futuramente contratado, se faz a partir da análise em relação a planilha elaborada pela administração para balizar a contratação, que em especial figura-se alinhada na elaboração e na finalização do preço apresentado, sendo dessa maneira o entendimento de que a mesma se adequa a contratação.

O cumprimento das exigência acima, cuida da necessidade em contratar pessoa jurídica idônea e que, por meio de documentos comprobatório provem possuir capacidade para contratar com a administração pública, no que se refere ao preço pactuado a certeza em contratar por valor justo, que é o que se apresenta no momento em contento, por conduta desse procedimento.

DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:



Consta nos autos do processo a classificação e a disponibilidade orçamentaria necessária a realização da despesa, como se estabelece a exigência do art. 72, inciso IV da lei nº 14.123/21.

DA CONCLUSÃO:

Ante todo processo licitatório e por conduta dos atos até o momento praticado, o qual justificado com relação ao valor da contratação, pela documentação apresentada em que comprova a empresa possui condições para execução do contrato, onde decorre a escolha da mesma, por assim entende que será adjudicado, num todo o processo regular, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, que ora encaminho através do presente, manifestação conclusa para análise da Assessoria Jurídica e Controle Interno e posterior HOMOLOGAÇÃO, se for o caso pelo Sr. Presidente, cumprindo o que dispõe o art. 72, inciso V, VI e VII, da Lei aqui já citada, juntamente com todo processo para que assim produza os jurídicos e legais efeitos.

É o que se justifica em cumprimento a legislação.

Cachoeirinha – TO, 29 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Alta. de Cachoeirinha/TO
Tipo de Admissão: Concurso



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha /TO, 29 de outubro de 2024

Ao Senhor
ELIEUDE PEREIRA DA COSTA
Controle Interno
Neste

Assunto: Parecer Técnico, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

Prezado Senhor,

Em atenção o disposto no art. 74 da Constituição de 1988, do art. 32 da Constituição do Estado do Tocantins e na determinação contida no inciso III do art. 72 da lei nº. 14.133/2021, encaminho ao Controle Interno o Processo Administrativo nº 14/2024, para análise e emissão de parecer técnico.

Sem mais para o momento.

VALDIRENE GOMES DE CARVALHO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO Nº. 14/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Dispensa nº 09/2024 – Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeirinha – Estado do Tocantins.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

APRECIACÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, arts. 32 e 36 da Constituição Estado do Tocantins, no art. 72, inciso III da Lei de Licitações, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e ainda, visando orientar o Administrador Público, e dessa forma, a seguir, manifesto as considerações adiante.

CONTRATADO

A empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475.

RELATÓRIO

Nos autos e atrelado ao procedimento licitatorio, faço parte integrante deste relatório a análise jurídica nos termos do art. 72, inciso III da lei 14.133/2021, que abordou a legalidade dos atos praticados e no cenário jurídico, como ainda a regularidade no que se remete a minuta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 157

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI, condicionou a contratação com o poder público, em qualquer das esferas de poder, à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento em sua totalidade, como se estabelece as excepcionalidade constante na lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Excepcionalmente é dispensável a licitação quando cumpridos os requisitos expressos na lei, e que se amoldam ao objeto a ser licitado, desde que se enquadrem nos meandro legais como estabelecido no art. 75, inciso "II", da lei nº 14.133/2021.

Desta feita a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação. Ora, em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, e no caso em apenso o valor do procedimento de contratação, e ainda o interesse público em que refutaria inconveniente, como é o caso da **DISPENSA**, em suas particularidades, ora quando houver inviabilidade de competição como previsto na legislação, em arrolamento exaustivo, no Art. 74, e ou quando se reporta a limitação do valor a ser adquirido ou contratado, com instado no art. 75, incisos I e ou II, da Lei Federal 14.133/2021, que tratam respectivamente da inexigibilidade e dispensa de licitação.

O art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Insta esclarecer que os valores, previsto nos incisos acima foram atualizados, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde atribui ao inciso I, o valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos). O inciso II, teve seu valor majorado para a importancia de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Verifica-se que no caso em apreço que os requisitos legais que autorizam a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos.

Nos autos em apreciação consta no referido processo a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, justificativa e autorização prévia, como assim requer a legislação.

O presente processo, encontra-se ainda, em perfeita consonância com o art. 72, e seus incisos e paragrafo unico, todos da lei nº 14.133/2021, comprovando em todos os atos e documentos juntados o que apregoa o artigo e inciso citado onesse paragrafo.

O art. 72, incisos e paragrafo unico da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Insta referendar qua o procedimento de dispensa de licitação deve ser publicada a intenção da comratação como assim estabelece o atr. 75, § 3º da nova Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

O art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Como assim estabelecido em lei, onde versa o citado acima o cumprimento em especial ao princípio da publicidade, como ainda ao cumprimento do regramento básico da administração pública quanto se remota a contratação mais vantajosa para a administração pública.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controle Interno anuí, após análise como instado e verificado nos autos, que o procedimento licitatório se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a prosseguir até o cumprimento em sua totalidade de sua finalidade.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 30 de outubro de 2024


ELIEUDE PEREIRA DA COSTA
Controlador Interno



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, 30 de outubro de 2024

Ao Senhor Presidente
EDIVALDO GOMES MARQUES
Cachoeirinha - Tocantins
Neste.

Assunto: Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo nº 14/2024, objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2024, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da lei nº 14.133/2021.

Prezado Senhor,

Em atenção a determinação contida no art. 71, inciso IV, da lei nº 14.133/2021, encaminho ao Senhor Presidente, o Processo Administrativo nº 14/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 09/2024, para Adjudicação e Homologação, ou não, devendo indicar os pressupostos que modifique e proceda o saneamento do processo.

Sem mais para o momento.

VALDIRENE GOMES DE CARVALHO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO
PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.
Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha - Tocantins, tendo em vista, o resultado do Processo Administrativo nº 14/2024, que se deu na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024, o qual foi DECLARADO, pela Agente de Contratação, designada para a função, através de Decreto, onde ao final e após cumprido todas as etapas do processo licitatório e que vai por mim agora ADJUDICADO e HOMOLOGADO, todo o processo licitatório, tendo como adjudicatário do certame a **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e o CONTROLE INTERNO do legislativo, que exararam parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto da DISPENSA em epigrafe, determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei de Licitações.

Cachoeirinha/TO, 31 de outubro de 2024.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de preparação, digitalização, catalogação, upload, classificação e organização de documentos do poder legislativo.

CONSIDERANDO, que os documentos serão armazenados em nuvem, sendo este acessado de qualquer dispositivo com conexão à internet, onde se ganha na organização, para facilitar a localização dos documentos, evitando problemas e desespero na hora de localizá-los.

CONSIDERANDO, que com os serviços contratação tem com vantagens a diminuição da perda de documentos; uma vez que todo documento mal armazenado corre o risco de ser perdido ou extraviado a qualquer momento, ou até mesmo se tornarem ilegíveis com a ação do sol e da umidade. Pois bem, com a digitalização, isso diminuiu significativamente pela alta tecnologia envolvida no processo.

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de digitalização de documentos se justifica através ainda por sua segurança: segurança no armazenamento dos arquivos, segurança das informações, segurança contra a perda dos documentos. Vantagens essas que somente foram possíveis com o avanço da tecnologia.

CONSIDERANDO que foi juntado ao processo os documentos necessários para instrução processual para ao final realizar a contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento dos matérias de expediente.

CONSIDERANDO que o procedimento em licitação busca o atendimento primordial ao cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei de Licitações, o qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação instituída pela Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SÓBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Considerando, que a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, atendeu o chamamento público e apresentou sua proposta de preço e documentos necessários para comprova sua habilitação ao certame, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, como instado no art. 72, em seu inciso V, da lei nº 14.133/2021.

Considerando, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

Considerando que o procedimento administrativo foi publicado e está disponibilizado em cumprimento do requerido no inciso III, parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, realizado com fundamento no art. 72, cumprindo todos os seus incisos e embasado a contratação no disposto no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas aos termos legais acima aduzido, para a prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeirinha – TO, 31 de outubro de 2024.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 163

CONTRATO Nº 13/2024.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **P DE C CARDOSO-ME - (INNOVA CONSULTORIA)**.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. Presidente **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 507.994.793.49, na cidade de Cachoeirinha/TO.

CONTRATADA: A empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/n.º, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o n.º 856.385 SSP/TO, e CPF sob o n.º 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/n.º, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**. De acordo o **Protocolo nº 14/2024**, objeto do **Procedimento Administrativo nº 14/2024** e **Dispensa de Licitação nº 09/2024**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme itens abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catalogação e Upload de documentos	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 - O prazo de execução do objeto desse contrato será até 31 de dezembro do ano em curso, contados a partir da ordem de serviços, tendo sua vigência contada da data da assinatura do contrato e da respectiva ordem de prestação de serviços, e poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

CLASULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1 – Pela futura aquisição o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal da contratação é a importância total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que englobará todas as despesas referentes à futura contratação e execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária na conta corrente da contratada, por ela indicada na nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente preenchidas, sem rasuras.

3.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, mensalmente na terceira ou na quarta semana de cada mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de serviço.

3.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 3.1 retro.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas Fiscais e relatório emitido pelo fiscal de contrato designado.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.2.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do município;

3.2.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.4 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1. - Dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.2.00 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1500.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1- A **CONTRATANTE** deverá propiciar os meios necessários à sua efetivação, além de outros essenciais ao completo alcance do objeto pretendido.

CLAUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos incisos e parágrafos do artigo 104, o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial as seguintes:

6.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em conformidade com o previsto no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, qualquer uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3 - A aplicação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração e da pena de declaração de inidoneidade são de competência, do Ordenador de despesas, que poderá aplicá-las a pedido da Secretaria do Legislativo, nos termos da legislação aplicável

7.4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b".

7.5 - As penalidades estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" do item 7.1, poderão ser aplicadas, desde que facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6 - A penalidade estabelecida na letra "d" do item 7.1 poderá ser aplicada, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura de vista; e a reabilitação poderá ser requerida pela CONTRATADA após 02 (dois) anos de sua aplicação;

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, extinguir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 137 da Lei Federal n.º



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.133/21. Sendo a mesma formalizada e processada nos termos do art. 138 e 139, ambos da nova Lei de Licitações.

8.2 - Na hipótese de a extinção, ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.3 - A extinção do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.4 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa

8.5 - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA - DOS TRIBUTOS:

9.1 - Fica o CONTRATADO, responsável pelo pagamento de imposto estaduais, federais e municipais no período de vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás - TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, em 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
EDIVALDO GOMES MARQUES
CPF nº 507.994.793.49
CONTRATANTE

P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)
CNPJ nº 33.780.527/0001-35
PATRESE DE CARVALHO CARDOSO
CPF Nº 020.609.151-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF _____

NOME: _____
RG: _____
CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 167

ORDEM DE SERVIÇOS nº 01/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha – TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Autorizar a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, a DAR INÍCIO e a prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, a partir da assinatura da ordem de serviços, como assim dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO todos anexo a este PROCESSO, independente de transcrição.

Cachoeirinha /TO, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
EDIVALDO GOMES MARQUES
CPF nº 507.994.793.49
CONTRATANTE

Ciente em: 31/10/2024

P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)
CNPJ nº 33.780.527/0001-35
PATRESE DE CARVALHO CARDOSO
CPF Nº 020.609.151-63
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CONTRATADO: A empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme itens abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catalogação e Upload de documentos	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Data assinatura: 31 de outubro de 2024

Dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.2.00 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
EDIVALDO GOMES MARQUES
CPF/MF n.º 507.994.793.49
Presidente
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO NOTA DE EMPENHO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CONTRATADO: A empresa P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme itens abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catalogação e Upload de documentos	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Data assinatura: 31 de outubro de 2024

Dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.2.00 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1500.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
EDIVALDO GOMES MARQUES
CPF/MF n.º 507.994.793.49
Presidente
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 080

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 5 de novembro de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	1
<i>EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024</i>	1
<i>PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024</i>	1
<i>ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</i>	2

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CONTRATADO: A empresa P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Data assinatura: 31 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Cachoeirinha

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

EDIVALDO GOMES MARQUES

CPF/MF nº 507.994.793.49

Presidente

CONTRATANTE

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROTOCOLO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de preparação, digitalização, catalogação, upload, classificação e organização de documentos do poder legislativo.

CONSIDERANDO, que os documentos serão armazenados em nuvem, sendo este acessado de qualquer dispositivo com conexão à internet, onde se ganha na organização, para facilitar a localização dos documentos, evitando problemas e desespero na hora de localizá-los.

CONSIDERANDO, que com os serviços contratação tem com vantagens a diminuição da perda de documentos; uma vez que todo documento mal armazenado corre o risco de ser perdido ou extraviado a qualquer momento, ou até mesmo se tornarem ilegíveis com a ação do sol e da umidade. Pois bem, com a digitalização, isso diminuiu significativamente pela alta tecnologia envolvida no processo.

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de digitalização de documentos se justifica através ainda por sua segurança: segurança no armazenamento dos arquivos, segurança das informações, segurança contra a perda dos documentos. Vantagens essas que somente foram possíveis com o avanço da tecnologia.

CONSIDERANDO que foi juntado ao processo os documentos necessários para instrução processual para ao final realizar a contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento dos matérias de expediente.

CONSIDERANDO que o procedimento em licitação busca o atendimento primordial ao cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei de Licitações, o qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação instituída pela Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Considerando, que a empresa P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, atendeu o chamamento público e apresentou sua proposta de preço e documentos necessários para comprova sua habilitação ao certame, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, como instado no art. 72, em seu inciso V, da lei nº 14.133/2021.

Considerando, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

Considerando que o procedimento administrativo foi publicado e está disponibilizado em cumprimento do requerido no inciso III, parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, realizado com fundamento no art. 72, cumprindo todos os seus incisos e embasado a contratação no disposto no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas aos termos legais acima aduzido, para a prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@email.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeirinha - TO, 31 de outubro de 2024.

Edivaldo Gomes Marques
Ver. Presidente

ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.
Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha - Tocantins, tendo em vista, o resultado do Processo Administrativo nº 14/2024, que se deu na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024, o qual foi DECLARADO, pela Agente de Contratação, designada para a função, através de Decreto, onde ao final e após cumprido todas as etapas do processo licitatório e que vai por mim agora ADJUDICADO e HOMOLOGADO, todo o processo licitatório, tendo como adjudicatário do certame a **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@email.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e o CONTROLE INTERNO do legislativo, que exararam parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto da DISPENSA em epígrafe, determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo,

cumprindo assim o disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei de Licitações.

Cachoeirinha/TO, 31 de outubro de 2024.

Edivaldo Gomes Marques
Ver. Presidente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 080



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 565

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 5 de novembro de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
<i>EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024.....</i>	<i>1</i>
<i>PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.....</i>	<i>1</i>
<i>ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....</i>	<i>2</i>

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROTOCOLO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CONTRATADO: A empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Data assinatura: 31 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Cachoeirinha

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

EDIVALDO GOMES MARQUES

CPF/MF nº 507.994.793.49

Presidente

CONTRATANTE

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROTOCOLO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas

atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de preparação, digitalização, catalogação, upload, classificação e organização de documentos do poder legislativo.

CONSIDERANDO, que os documentos serão armazenados em nuvem, sendo este acessado de qualquer dispositivo com conexão à internet, onde se ganha na organização, para facilitar a localização dos documentos, evitando problemas e desespero na hora de localizá-los.

CONSIDERANDO, que com os serviços contratação tem com vantagens a diminuição da perda de documentos; uma vez que todo documento mal armazenado corre o risco de ser perdido ou extraviado a qualquer momento, ou até mesmo se tornarem ilegíveis com a ação do sol e da umidade. Pois bem, com a digitalização, isso diminuiu significativamente pela alta tecnologia envolvida no processo.

CONSIDERANDO, que a contratação dos serviços de digitalização de documentos se justifica através ainda por sua segurança: segurança no armazenamento dos arquivos, segurança das informações, segurança contra a perda dos documentos. Vantagens essas que somente foram possíveis com o avanço da tecnologia.

CONSIDERANDO que foi juntado ao processo os documentos necessários para instrução processual para ao final realizar a contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento dos matérias de expediente.

CONSIDERANDO que o procedimento em licitação busca o atendimento primordial ao cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei de Licitações, o qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação instituída pela Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Considerando, que a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, atendeu o chamamento público e apresentou sua proposta de preço e documentos necessários para comprovar sua habilitação ao certame, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, como instado no art. 72, em seu inciso V, da lei nº 14.133/2021.

Considerando, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

cumprindo assim o disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei de Licitações.

Cachoeirinha/TO, 31 de outubro de 2024.

Considerando que o procedimento administrativo foi publicado e está disponibilizado em cumprimento do requerido no inciso III, parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/21.

Edivaldo Gomes Marques
Ver. Presidente

RESOLVE:

Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, realizado com fundamento no art. 72, cumprindo todos os seus incisos e embasado a contratação no disposto no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas aos termos legais acima aduzido, para a prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO.



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 565

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeirinha – TO, 31 de outubro de 2024.

Edivaldo Gomes Marques
Ver. Presidente

ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.
Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha - Tocantins, tendo em vista, o resultado do Processo Administrativo nº 14/2024, que se deu na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024, o qual foi DECLARADO, pela Agente de Contratação, designada para a função, através de Decreto, onde ao final e após cumprido todas as etapas do processo licitatório e que vai por mim agora ADJUDICADO e HOMOLOGADO, todo o processo licitatório, tendo como adjudicatário do certame a **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e o CONTROLE INTERNO do legislativo, que exararam parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto da DISPENSA em epigrafe, determinando a emissão do CONTRATO, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo,